



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023, ANÍSIO DE ABREU/PI, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando à efetivação do bem comum;

CONSIDERANDO que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

CONSIDERANDO o disposto nos arts 5º, inciso XXIV e 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) parte do imóvel que consta pertencer ao patrimônio de **JÚLIO DA COSTA SANTOS**, Matrícula nº 2140, fls., 01 do livro de Registro Geral nº 2, Serventia Extrajudicial – Ofício Único do Registro Civil, Notas e Imóveis da Comarca de Anísio de Anísio, cuja propriedade assim se descreve:

IMÓVEL: Prenotação nº 2367. Um terreno localizado na Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, nº 113, centro, na cidade de Anísio de Abreu-PI, com 40.815m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I, de coordenadas N 8.983,807.05m; deste segue confrontando com a Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, com o seguinte azimuth e distância: 35º47'28" e 158º48m até o vértice 2, de coordenadas Nº 8.983.935,60m e E 714.835,86m, deste segue confrontando

com Valentim Marcos Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias 101°09'14" e 64,83 m até a vértice 3, de coordenadas N° 8.983.958,35m e E 714.906,51m; 89°41'29" e 58,95m até o vértice 5, de coordenadas N 8.983.958,67m e E 714,965,46m; 352°24'19" e 46,45 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.984.004,71 m e E 714.959,32m; deste, segue confrontando com Terreno da Estação Elevatória da Agespisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°21'49" e 43,74 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.983.986,66m e E 714.999,16m e 714.999,16m; 24°50'53" e 26,07m até o vértice 8, de coordenadas N.984.010,31 e E 715.010,12m, deste, segue confrontando com a Rua Manoel da Silva, com o seguinte azimuth e distância: 114°31'14" e 83,78m até o vértice 9, de coordenadas N 8.983.975,54m e E 715.086,35m; deste, segue confrontando com Júlio da Costa Santos, com o seguinte azimuth e distância: 210°50'09" e 194,52m até o vértice 10, de coordenadas N 8.983.808,52m e E 714.986,64m; deste, segue confrontando com Adalberto Ribeiro de Macedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°38'14" e 69,17m até o vértice 11, de coordenadas N 8.983.794,89m e E 714.918,83m; 266°04'07" e 94,13m até o vértice 12, de coordenadas N 8.983.788,44m e E 714.824,92m; 196°02'42" e 9,71m até o vértice 13, de coordenadas N 8.983.779,10m e E 714.822,24m; 289°27'51" e 83,85m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00", fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme mapa, memorial descritivo.

Parágrafo Único. **ÁREA A SER DESAPROPRIADA:** Descrição: Terreno urbano onde o perímetro e inicia no ponto 1 e segue ao ponto 2 com medida de 10,00 (dez) metros de frente, limitando com Rua Rosalina Ferreira dos Santos, lado leste; ponto 2 e segue ao ponto 3 com medida de 45,00 (quarenta e cinco) metros de lateral direita, limitando com terreno da AGESPISA, lado norte; do vértice 3 ao vértice 4 com medida de 11,66 (onze metros e sessenta e seis centímetros) de fundo, limitando com o Sr. Júlio da Costa Santos, lado oeste; e do vértice 4 ao vértice 1, fechando o perímetro, com medida de 39,00 (trinta e nove) metros, limitando com o Sr. Júlio da Costa Santos, lado sul, totalizando 105,66 (cento e cinco metros e sessenta e seis centímetros) lineares de perímetro e 420 (quatrocentos e vinte) metros quadrado de área. Sistema de coordenadas UTM, fuso 23.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para a construção de uma caixa d'água para ampliação do abastecimento de água no município de Anísio de Abreu/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza **URGENTE** para os efeitos do art. 15 do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 04 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO NEI
ANTUNES
RIBEIRO:35312815349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEI ANTUNES
RIBEIRO:35312815349
Dados: 2023.09.04 09:20:38 -03'00'

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal